EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016.
PROCESSO N° 55/2016.
TIPO: Menor preço - Global.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, COM VISTAS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONSIDERADOS DE IMPACTO LOCAL, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONSEMA N° 288/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00** horas, do **dia 30/06/2016**, na sala da Secretaria da Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 6.156 de 04 de Janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa com equipe multidisciplinar para prestação de serviços de assessoria ambiental no município, com vistas no licenciamento ambiental considerados de impacto local, conforme resolução do CONSEMA n° 288/2014 e suas alterações.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Nova Palma, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **terceiro dia anterior,** ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO:

Contratação de empresa com equipe multidisciplinar para prestação de serviços de assessoria ambiental no município, com vistas no licenciamento ambiental considerados de impacto local, conforme resolução do CONSEMA n° 288/2014 e suas alterações.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **27/06/ 2016**, os seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do proprietário e/ou dos diretores da empresa;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente cadastrado no órgão competente;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Certidão negativa conjunta de regularidade com a Fazenda Federal
c) Certidão negativa Municipal sede do licitante;
d) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Certidão negativa de falência ou concordata com vencimento máximo de 60 dias.
g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil (devidamente registrado no órgão competente), e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.4.1 Os documentos constantes dos itens 2.1 à 2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários para habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 1 e n.° 2, para o que sugere - se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para Habilitação o Licitante deverá apresentar:

NO ENVELOPE 01:

a) Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), mais a cópia dos documentos cujo prazo de validade tenha expirado.
b) se o proponente se fizer representar, deverá apresentar carta de credenciamento, autenticada em cartório conforme **Anexo II** ou procuração autenticada em cartório, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para renunciar aos prazos recursais.
c) Certidão de registro no órgão competente da empresa (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).
d)A empresa deverá apresentar atestado de capacitação técnica em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes equivalentes com o objeto ora licitado.
e) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo III**
f) Declaração de que a empresa não emprega menores, de acordo com modelo **Anexo IV.**
g) Empresas que se enquadram e queira benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá para tanto, apresentar declaração, **firmada por contador, de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

OBS: Os documentos constantes no envelope n° 01 deverão ser apresentados em originais, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Nova Palma ou publicação em órgão de imprensa oficial.

NO ENVELOPE Nº 02:

Proposta financeira conforme modelo **Anexo V**, devendo esta preencher obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

a)Para julgamento será observado Menor preço – Unitário.

b) O valor a ser apresentado na proposta não poderá ser superior a R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) por mês, totalizando o valor R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

c) Ser apresentada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com os valores expressos em moeda corrente nacional, com o uso de 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

d) Ser entregue impreterivelmente, no local designado até o dia e a hora determinados neste Edital;

e) Ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

f) Indicar claramente o preço, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo **Menor preço - Global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor preço.**

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio.

5.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A proposta apresentada deverá ser em conformidade com a anexa a este edital, datada e assinada pelo representante legal.

5.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao montante de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais) mensal, totalizando o valor R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

5.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO e DA GARANTIA

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas **pelo primeiro classificado**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

7.3 O prazo da contratação será **de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**

7.4 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA

9.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo I,** parte integrante deste edital.

9.2 – O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis ao mês subseqüente mediante apresentação da nota fiscal.

9.3 – Os serviços efetuados deverão obedecer às características solicitadas, sob pena de serem refeitos.

9.4- Os serviços deverão ser entregues em até 20 dias consecutivos após solicitação do responsável, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
08.01 – Sadema e Órgãos Subordinados
20 – Agricultura
122 – Administração Geral
0010 – Administração Governamental
2.052 – MANUTENÇÃO DA SMADEMA
3390.39.00 (1107) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0001 – Recursos Livres.
Reserva de Saldo nº 106

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
12.7 Fazem parte do presente Edital:

1 - Anexo I - Minuta do Contrato.
2 - Anexo II - Carta de Credenciamento.
3- Anexo III - Declaração de Idoneidade.
4- Anexo IV - Declaração de que não emprega menores.
5- Anexo V - Modelo proposta de preço.

13. DOS SERVIÇOS:

O serviços deverão ser executados sempre que o responsável solicitar e deverão ser entregues em até 20 dias consecutivos após solicitação do responsável, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
14.1 A supervisão dos serviços e a autorização do pagamento das parcelas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Edital encontram-se disponíveis na internet na página oficial www.novapalma.rs.gov.br, do Municipal de Nova Palma - RS. Demais informações podem ser obtidos pelo fone 55-3266-1166 e na Secretaria Municipal de Agricultura no prédio administrativo sito à Av. Dom Érico Ferrari, 145, centro, em Nova Palma-RS.

Nova Palma-RS**,** 14/06/2016.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

.

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.

Em ___/___/ 2016.

_____
Higino Salles Heinsch
Procurador Jurídico
OAB/RS 63.732

ANEXO I

Minuta do Contrato que Celebram o município de Nova Palma-RS e _____.

Nº ___/ 2016.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. Adroaldo José Santi, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede no município de _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente para em conformidade com a **Tomada de Preços nº 07/2016, Processo nº 55/2016** e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa com equipe multidisciplinar para prestação de serviços de assessoria ambiental no município, com vistas no licenciamento ambiental considerados de impacto local, conforme resolução do CONSEMA n° 288/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

-Os serviços efetuados deverão obedecer o solicitado, sob pena de serem refeitos.
-Os serviços deverão ser entregues em até 20 dias consecutivos após solicitação do responsável, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
-Todos os serviços deverão ser efetuados obedecendo obrigatoriamente o exigido no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis ao mês subseqüente, mensalmente, importância de R$ ____ (_____), totalizando o valor de R$_____ (_____), conforme Ata do processo Licitatório, mediante a emissão da Nota Fiscal.

Obs.: O presente contrato será reajustado anualmente pelo IGPM.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, dentro do limite da Lei n° 8.666/93, conforme necessidade da administração ou interesse da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
08.01 – Sadema e Órgãos Subordinados
20 – Agricultura
122 – Administração Geral
0010 – Administração Governamental
2.052 – MANUTENÇÃO DA SMADEMA
3390.39.00 (1107) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0001 – Recursos Livres.
Reserva de Saldo nº 106

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:
Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
2 – DAS OBRIGAÇÕES:
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado; e
Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:
-Apresentar ART de execução dos serviços.
- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital de Tomada de Preços n° 07/2016**;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XXI e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação.
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O CONTRATADO sujeita - se às seguintes penalidades:
Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;
Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A supervisão e fiscalização dos serviços e deste contrato e a autorização do pagamento das parcelas dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, que designa o servidor_____ como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Nova Palma-RS, ... de .... de 2016.

Adroaldo José Santi
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF:
2_____
CPF:

A N E X O II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa_____ credencia o(a) Sr.(a) _____,CPF_____, RG_____, com seu representante, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados a Tomada de Preços Nº 07/2016, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas.

....., _____de_____de 2016.

_____

Carimbo e Assinatura (autenticado em cartório)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que _____não foi considerado(a) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____,_____de_____de 2016.

_____

Carimbo e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ____, DECLARA Sob as penas da lei e para os fins constantes no Edital Tomada de Preços nº 07/2016 do município de Nova Palma-RS, e do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999), que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de dezesseis anos , estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
( ) sim
( ) não

_____, ____ de _____ de 2016.

_____
Nome, Assinatura

ANEXO V

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Tomada de Preços n° 07/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

Nº	QTD	UN	PRODUTO/VALIDADE	V.UNI mensal	V.TOTAL
01	12	mês	Contratação de empresa com equipe multidisciplinar para prestação de serviços de assessoria ambiental no município, com vistas no licenciamento ambiental considerados de impacto local, conforme resolução do CONSEMA n° 288/2014 e suas alterações.		

OBS.: Os serviços deverão ser de boa qualidade.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data.

_____
Assinatura.

_____
Nome/CPF